



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2022**  
**PAD nº 1765/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COVIARTES)**, inscrita no **CNPJ nº 01.562.451/0001-85**, com sede na cidade de Maringá-PR, à Avenida Pedro Taques, 2669, Jardim Alvorada, CEP 87.033-000, telefone (44) 3025-3141, e-mail [coviartes@gmail.com](mailto:coviartes@gmail.com), para manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Fórum Eleitoral de Maringá-PR, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, in verbis:**

***Art. 24. - É dispensável a licitação:***

***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa..." (grifo nosso)***

Salienta-se que o fundamento buscado é o que mais coaduna com os critérios de conveniência e oportunidade que devem ser seguidos pela Administração Pública, haja vista que essa opção legislativa representa o procedimento menos oneroso à Administração, evitando a paralisação dos serviços, bem como demais danos ao Erário.

A fundamentação segue os ensinamentos da doutrina do Prof. Jorge Ulisses Jacoby<sup>1</sup>, pela qual podemos concluir que o “fato concreto da imprescindibilidade dos serviços obriga a que o Direito ceda passo para que os bens jurídicos mais relevantes não sejam atingidos”<sup>2</sup>, havendo a subsunção do fato ocorrido à norma.

<sup>1</sup> Aqui emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO. 7ª ed., 2008. 220

<sup>2</sup> Idem, p. 348.

Importa ressaltar que a presente demanda originou-se como consequência do crime de furto da fiação elétrica e da tubulação de cobre do Fórum Eleitoral de Maringá, ocorrido em 10/01/2022, cuja notificação foi efetuada na 9ª Subdivisão Policial de Maringá conforme Boletim de Ocorrência acostado ao documento 15591/2022. Tal ocorrência, de acordo com o contido nos docs. nº 15566/2022 e 19983/2022, comprometeu o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado da edificação. Verifica-se, desta maneira, estarmos diante de situação resultante do imprevisível e não da inércia administrativa, outro fator importante descrito pela doutrina<sup>3</sup> para fundamentação no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Nesse panorama, inexistindo tempo hábil para a realização de certame licitatório e de modo a não haver riscos à saúde dos servidores e usuários do Fórum Eleitoral de Maringá, considerando o período de altas temperaturas na cidade, há obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada no caso concreto, pois a situação ocorreu sem que pudesse ser amparada em tempo hábil pela Administração.

O valor total da contratação é de **R\$ 20.604,76** (vinte mil, seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme detalhado na proposta da empresa, doc. nº 21496/2022, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete, entrega ou retirada de produtos e demais impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.39.16.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: **3492** - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede. Unidade de medida: Unidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

Maria Almerinda Ventura  
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

<sup>3</sup> ESCOBAR, Mariense apud FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Id. P. 332.

## PROJETO BÁSICO

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Fórum Eleitoral de Maringá-PR.

#### **1.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**1.1.1.** Instalação, com pequenas adequações, dos cabos de controle e tubulação de gás de 13 (treze) equipamentos de ar condicionado existentes, e retirada de tubulações danificadas existentes na laje e nos forros da cobertura do telhado.

**1.1.2.** Limpeza da tubulação, carga de gás e bomba de vácuo.

**1.1.3.** Estão inclusos na contratação os serviços de solda de tubulação (emendas), flangeamento e testes de estanqueidade.

**1.1.4.** O detalhamento dos materiais e serviços está disponível na planilha orçamentária apresentada pela empresa – ANEXO I.

### **2. GARANTIA**

**2.1.** Os serviços e materiais utilizados para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico, devem obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**2.2.** Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição nos serviços executados e/ou nos materiais empregados, a contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias, contados do comunicado do TRE/PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. LOCAL:** Os serviços deverão ser realizados no Fórum Eleitoral de Maringá, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 605, CEP 87.050-440.

**3.2. PRAZO:** No máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da Nota de Empenho.

**3.2.1.** A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**3.3. PERÍODO:** no horário das 12h00 às 19h00 - realizando o agendamento junto ao Fórum Eleitoral de Maringá, por meio do telefone (44) 3226-1708, e-mail zona137@tre-pr.jus.br.

**3.4.** Pelo não cumprimento dos prazos de entrega, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Executar os serviços em conformidade com todas as disposições determinadas neste Projeto Básico.
- 4.2.** Fornecer todo o material necessário à perfeita execução do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 4.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto dos serviços.
- 4.5.** A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuênci a e concordância do TRE.
- 4.6.** Os funcionários que executarão os serviços contratados deverão fazer uso de uniformes padronizados, inclusive com crachás de identificação, com nome, fotografia e função.
- 4.7.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, à vista das especificações respectivas, sem que disso resulte atraso na execução, ficando a contratada obrigada a refazer os trabalhos, bem como remover os entulhos, sem ônus ao TRE/PR.
- 4.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante realização dos serviços, ainda que acontecido em dependência do contratante.
- 4.9.** Utilizar placas indicativas e material de proteção na área de realização do trabalho, tanto em relação aos serviços que estão sendo executados quanto a quaisquer equipamentos presentes no campo de trabalho, a fim de servir de alerta, evitando assim eventuais acidentes com pessoas que por ali transitam.
- 4.10.** A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-1 – conforme relacionado no quadro abaixo, cabendo esclarecer que os itens abaixo são exemplificativos, devendo a contratada indicar os EPI's necessários à execução dos serviços, até 10 (dez) dias após o aceite da nota de empenho:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/02/2022 18:12:46

Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/02/2022 18:12:46

Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

**4.10.1.** Os trabalhadores que não estiverem portando EPIs deverão ser retirados imediatamente do campo de trabalho, podendo retornar somente após a correta utilização dos mesmos.

**4.10.2.** Devido a pandemia do COVID 19, a empresa deverá fornecer máscara aos seus funcionários e álcool em gel para manter a higiene e evitar eventual contágio.

## 5. PROTEÇÃO DE DADOS

**5.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do objeto para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**5.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contido neste Projeto Básico Projeto Básico.

**5.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto, por inobservância à LGPD.

**5.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o contratante, para a execução do objeto deste Projeto Básico, poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

**5.5.** A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

**5.6.** A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## 6. SUSTENTABILIDADE

Caberá a contratada atender aos seguintes critérios atinentes à sustentabilidade:

**6.1.** Recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 11/02/2022 18:12:46  
Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

**6.2.** Quando solicitado pelo gestor da contratação e no prazo fixado, apresentar a documentação pertinente ao cumprimento da obrigação constante na cláusula anterior.

**6.3.** Dar preferência ao uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, e que viabilizem posterior reciclagem.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, por seus substitutos oficialmente designados.

**7.2.** Caberá ao **fiscal**:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo.
- d) Receber e atestar, provisoriamente, o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

**7.3.** Caberá ao **gestor**:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

**7.4.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse Projeto Básico, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 11/02/2022 18:12:46  
Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste Projeto Básico e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inc. XI do art. 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o atestado do documento fiscal;

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a

do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$EM$  = Encargos Moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

## 9. SANÇÕES

**9.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, ou item(ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima;

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto ou item da contratação;

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do objeto contratado;

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias;

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas, manutenção, não atendimento ao prazo de garantia, ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pela entrega em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos,

de acordo com a natureza do fato  
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/02/2022 18:12:46

Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

**9.2.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**9.3.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o chefe da Seção de Manutenção de Imóveis do Interior do TRE/PR, servidor Luiz Misturo Bancho, telefone (41) 99844-7326, e-mail [lbancho@tre-pr.jus.br](mailto:lbancho@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 19h00.

## ANEXO I - PAD 1765/2022

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		BDI	TOTAL
					MATERIAL	M, DE OBRA	MATERIAL	M, DE OBRA		
					25,00%	R\$				
<b>1.0 MATERIAIS - TUBULAÇÃO E COBRA</b>										
1.1	mercado + mo sinapi 97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	61,76	1,80	1.235,20	36,00	317,80	1.589,00
1.2		97330 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	54,65	1,80	1.093,00	36,00	282,25	1.411,25
1.3		97329 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,00	44,59	1,72	2.898,35	111,80	752,54	3.762,69
1.4		97328 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	35,48	1,61	1.774,00	80,50	463,63	2.318,13
1.5		97327 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,00	19,92	1,47	1.294,80	95,55	347,59	1.737,94
<b>3.0 GAS (BOTIJÃO)</b>										
2.1	mercado	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	27,20	55,80		1.517,62	0,00	379,41	1.897,03
2.2	mercado	GÁS REFRIGERANTE R410	KG	11,30	238,52		2.695,23	0,00	673,81	3.369,04
<b>4.0 MATERIAIS DIVERSOS</b>										
4.1	mercado + mo sinapi 100718	Fita pvc (debrum) - Rolo 10 m	m	450,00	0,85	0,70	382,50	315,00	174,38	871,88
4.2	mercado +mo sinapi 91934	Cabo PP de 6 vias por 1,5mm	m	100,00	12,50	3,31	1.250,00	331,00	395,25	1.976,25
4.3	mercado+mo sinapi 89970	Válvula de Serviços de Alta - 3/8 - Ar Condicionado Piso/Teto Carrier 60.000 BTU - Barril	unid	1,00	121,00	11,43	121,00	11,43	33,11	165,54
4.4	mercado+ mo sinapi 89970	Válvula de Serviços de Baixa - 3/4 - Ar Condicionado Piso/Teto Carrier 60.000 BTU - Barril	unid	1,00	185,00	11,43	185,00	11,43	49,11	245,54
<b>2.0 SERVIOS</b>										
										1.260,50

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
 Em: 28/01/2022 14:58:13  
 Por: LUIZ MITSURU BANCHO

TRE

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
 Em: 11/02/2022 18:12:46  
 Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

TRE

2.1	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	10,00	39,63	4,11	396,30	41,10	109,35	546,75
2.2	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	50,00	6,60	4,82	330,00	241,00	142,75	713,75
<b>TOTAL DOS MATERIAIS</b>										<b>18.966,25</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>										<b>1.638,51</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>										<b>20.604,76</b>

#### OBSERVAÇÃO

Resumo da Descrição dos Serviços: Instalação com Pequenas Adequações dos Cabos de Controle e Tubulação de Gás dos Equipamentos de Ar Condicionados, em razão dos Furtos. Requer Retiradas de Tubulações Existentes Danificadas na Laje e Forros da Cobertura do Telhado. Requer Limpeza da Tubulação e Bomba Vácuo. Incluso Serviços de Solda de Tubulação (emendas). Testes de Estanqueidade.

Do total Quantitativo de 13 aparelhos, 3 são do tipo Piso / Teto de 60.000 BTU. Demais são de 12.000 a 30.000 BTU

DATA:  
EMPRESA:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
CONTATO:

28/01/2022  
COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
01.562.451/0001-85  
(44) 3025-3141  
GENI MAEDA

**BDI PADRÃO**  
É Permitido  
Alterar o BDI  
(20 - 25%)

25%

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/01/2022 14:58:13  
Por: LUIZ MITSURU BANCHO

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 11/02/2022 18:12:46  
Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

TRE